



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- REPUBLICAÇÃO DA LEI 2.652-2023

DECRETOS

- DECRETO 15.700-2024
- DECRETO 15.786-2024
- DECRETO 15.788-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 142.24. DECRETO SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 143.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 144.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.493-2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DOM - CP 006-2024 - VIADUTO FONPLATA
- AVISO REPUBLICAÇÃO DOM - RDC N° 003-2023 - ESCOLA FNDE NO DANIEL GOMES 03

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA N° 109-2024 - PE 004-2024 - EMPRESA MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO AO 1°TERMO ADITIVO N° 169-2023 - ANDREIA BASTOS
- EXTRATO AO 6° TERMO ADITIVO N° 227-2019- SERVEL
- EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO N°193-2023- NEROPE
- EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO N°220-2023- CISO
- EXTRATO AO 1°TERMO ADITIVO N° 184-2023 - CTR ILHÉUS
- EXTRATO AO 2°TERMO ADITIVO - MARLENE BATISTA
- EXTRATO AO 2°TERMO ADITIVO N°190-2022 - CENTRO EDUCATIVO PADRE ROQUE
- EXTRATO AO 2°TERMO ADITIVO N°203-2022 - RUTH DA SILVA BEZERRA



- EXTRATO AO 3ºTERMO ADITIVO N° 409-2022 - VITALINA
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035-S/2023
- EXTRATO DO 11ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180-2020 - ALEX SANTOS
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249-2023
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N°259-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0158-2024 - ELETROQUIP - PE SRP N° 0060-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0159-2024 - MICROBUSINESS TECNOL. - PE SRP N° 0060-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0160-2024 - ACOMPANY - PE SRP N° 0060-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0163-2024 - RJV EMPREENDIMENTOS - RDC 0001-2024

ATAS

- ATA DE JULGAMENTO - 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª JUNTA DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o repasse do **Incentivo Financeiro Adicional** aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o Incentivo Financeiro Adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (ACS/ACE), ativos, na forma de abono salarial, relativo ao cumprimento das metas e atividades previstas nesta Lei e nas Portarias Ministeriais vigentes.

Art. 2º - O repasse financeiro será efetuado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) do recurso total será destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, na forma de pagamento pelo trabalho executado, em parcela única, com base no número de agentes que estejam ativos ou desempenhando atividades correlatas com as atribuições do cargo ou que estejam motivadamente afastados por recomendações médicas no último mês do ano.

II - o valor recebido por cada agente será proporcional à importância repassada pelo Fundo Nacional de Saúde, individualizando-os mediante as Portarias de cada categoria (ACS e ACE).

Parágrafo único – O pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, será realizado até o último dia do mês subsequente ao do recebimento dos recursos referentes ao incentivo financeiro adicional pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelos recursos transferidos pelo Governo Federal à título de Assistência Financeira Complementar (parcela adicional do último trimestre) e dependerão da existência do referido repasse pela União.

Parágrafo único – Não haverá incidência de quaisquer impostos, encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.16 17:07:37 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Observação: Lei publicada em 21.12.2023, na Edição nº 6045 com incorreção textual e republicada nesta data com a devida e necessária correção (arts. 2º e 3º), ficando sem efeito legal a publicação ocorrida anteriormente.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.700, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de **COMISSÃO** no âmbito da Administração Pública Municipal, para os fins que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, com amparo legal no que dispõe o art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender recomendação do Ministério Público do Trabalho-MPT, conforme **NOTIFICAÇÃO Nº 7435.2023**, dirigida a esta Administração Municipal, através do setor de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração Pública Municipal uma comissão denominada **COMISSÃO MISTA**, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, que tem como finalidade a discutir e elaborar as medidas a serem implementadas pelas equipes de trabalho ligadas à citada secretaria municipal e o setor de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT

Parágrafo único – A comissão criada em conformidade com o que dispõe o “caput” deste artigo, será composta por servidores municipais, representantes de setores administrativos, conforme abaixo discriminados:

- **MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO** (Secretário de Gestão de Inovação) – Representante da Gestão;
- **LAZÁRO ALCÂNTARA** (Coordenador do Setor de Limpeza Pública) – Representante do Setor de Trabalho;
- **JAQUELINE AGUIAR ALMEIDA** (Auxiliar Administrativa) - Representante do Setor de Trabalho;
- **ALEX JESUS DE OLIVEIRA** (Enfermeiro do Trabalho) – Representante do SESMT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- **LUIZA REIS DE SOUZA** (Técnica de Segurança do Trabalho) - Representante do SESMT;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2024.04.16 17:07:12
-03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 15.786

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve considerar **EXONERADO** desde **01 de abril de 2024**, o **SR. SILAS SANTOS ARAÚJO** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE-SIS**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.16 17:08:47
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 15.788

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve **NOMEAR**, com data de **02 de abril de 2024**, a **SR.ª MARCELLE SILVA DOS SANTOS** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE-SIS**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
DOS SANTOS Dados: 2024.04.16 17:08:05
 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 142/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.458.804,44, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

| | |
|---|--------------|
| 2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 3.458.804,44 |
| 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do | 3.458.804,44 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.458.804,44

TOTAL DA UNIDADE: 3.458.804,44

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 3.458.804,44

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

| | |
|---|--------------|
| 2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais | 3.458.804,44 |
| 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do | 3.458.804,44 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.458.804,44

TOTAL DA UNIDADE: 3.458.804,44

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 3.458.804,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 142/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|--------------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15001001 - Identificacao das despesas com | 3.458.804,44 | 3.458.804,44 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 17 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 143/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.399.556,39, conforme detalhamento abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|---|-----------|
| 2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais | 72.418,22 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 72.418,22 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 72.418,22 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 72.418,22 |

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

| | |
|--|--------------|
| 2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 5.327.138,17 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 5.327.138,17 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 5.327.138,17 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 5.327.138,17 |

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 5.399.556,39

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

| | |
|--|-----------|
| 2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais | 72.418,22 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 72.418,22 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 72.418,22 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 72.418,22 |

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

| | |
|--|--------------|
| 2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais | 3.014.010,31 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 3.014.010,31 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 3.014.010,31 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 3.014.010,31 |

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 143/2024

| | |
|--|---------------------|
| 2044 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais | 2.313.127,86 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 2.313.127,86 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 2.313.127,86 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 2.313.127,86 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES: | 5.399.556,39 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 143/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 5.399.556,39 | 5.399.556,39 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 17 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 144/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | |
| 2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.13.00/15000000 - Obrigacoes Patronais | 0,00 | 8.625,00 |
| 3.1.90.94.00/15000000 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas | 8.625,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 8.625,00 | 8.625,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 8.625,00 | 8.625,00 |
| TOTAL GERAL: | 8.625,00 | 8.625,00 |

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
|---------------------------------------|--------------|----------|-----------|--------------|---------|
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 8.625,00 | 8.625,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 17 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.493, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Reintegra às funções de origem o servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, tendo em vista a exoneração do servidor público municipal efetivo **JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, ocorrida em 05.04.2024, por motivo de desincompatibilização, conforme Decreto nº 15.766,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado às funções de **docente**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Rede Municipal de Ensino, o **PROFESSOR JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único – Os efeitos da reintegração referida nos termos do disposto no “caput” deste artigo retroagem a **08 de abril de 2024**.

Art. 2º - Para efeito legal do estabelecido nesta Portaria, ficam revogados quaisquer atos administrativos porventura existentes, que tratam do afastamento do servidor aqui citado, das funções para as quais ora é reintegrado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.16 17:06:41 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



**CESPL-OSE**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

Data: 15 de abril de 2024
Contrato de Empréstimo n o BRA-39/2023
Edital LPN nº 006/2024

1. O Município de Itabuna/BA recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (doravante denominado "FONPLATA"), em diversas moedas, no montante de US\$ 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentos mil Dólares) para o financiamento do Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/Bahia - Itabuna 2030, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de obra de arte especial (Viaduto) na intersecção da Av. Princesa Isabel e intervenções na infraestrutura viária do entorno, no Município de Itabuna/BA.
2. A licitação será realizada mediante os procedimentos especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.
3. O Município de Itabuna/BA doravante denominado Contratante convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a **construção de obra de arte especial (Viaduto) na intersecção da Av. Princesa Isabel e intervenções na infraestrutura viária do entorno, no Município de Itabuna/BA**
4. O Edital e cópias adicionais poderão ser acessados pelos interessados por meio do link <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou mediante solicitação ao e-mail cespl.itabuna@gmail.com. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.
5. As propostas deverão ser entregues no *Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA* até às 09 horas do dia 20 de maio de 2024 e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
6. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente.





CESPL-OSE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO – RDC Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA torna pública a abertura do processo licitatório na modalidade Regime Diferenciado de Contratações – RDC nº 003/2023; critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL; regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, PADRÃO FNDE, COM 05 (CINCO) SALAS, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, conforme as especificações detalhadas no instrumento convocatório e anexos. Sessão de Julgamento dia 09/05/2024, às 09:00hs. Edital disponível no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou no Departamento de Licitações desta Prefeitura. Informações pelo *e-mail* cespl.itabuna@gmail.com. Itabuna-BA, 15 de abril de 2024.

NOELMA BASTOS FERREIRA
PRESIDENTE DA CESPL-OSE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 /2024

Pregão Eletrônico nº 0005-2024

Processo Administrativo nº00.121.389-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 109-2024, Processo Administrativo nº 00.121.389-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tertuliano Guedes de Pinho, nº 149, térreo, bairro Jaçanã, Itabuna, BA, CEP. 45.608-455, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **21.542.290/0001-75**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0005-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tertuliano Guedes de Pinho, nº 149, térreo, bairro Jaçanã, Itabuna, BA, CEP. 45.608-455, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **21.542.290/0001-75**, Contato: (73) 99130-9664, e-mail: mageecomercio@hotmail.com, representada pelo Senhor **JULIANO OLIVEIRA SOARES**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1988, solteiro, empresário, CPF. 031.029.345-60, Carteira de Identidade no 1475027-50, órgão expedidor SSP-BA, residente domiciliado na Travessa Senhor dos Passos, 150, Novo Horizonte, Itabuna, Ba, CEP. 45.602-525.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

| Item TR | Especificação | Marca Modelo | Unid | Quant | Valor Un | Valor total |
|---------|--|--------------|---------|-------|-----------|---------------|
| 4 | Água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml. Caixa com 48 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento. | EKOBOM | CXA/PCT | 1.734 | R\$ 35,75 | R\$ 61.990,50 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM | ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTAO E INOVAÇÃO | ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAÚDE |
|------|--|---|---|--|
| 4 | 1.128 | 210 | 43 | 353 |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

J. Soares





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.
- 11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0005-2024 e seus anexos.
- 11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.
- 11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 04 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA


JULIANO OLIVEIRA SOARES
MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA

21.542.290/0001-75
MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
RUÁ TERTULIANO GUEDES DE PINHO, 149
TÉRREO - B. JAÇANÃ - CEP 45.608-455
ITABUNA - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ANDREIA BASTOS GUIMARÃES SOBRAL CPF/MF: 750.287.355-49. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 05/04/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DE VALOR DECORRENTE DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: SERVEL SERVIÇOS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.684.146/0001-64. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este 6º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e o acréscimo no valor de R\$26.245,56 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à média de 4,37% para o período de 06 (seis) meses a contar de 07/04/2024 ao Contrato Administrativo nº 227/2019. **DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.****



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: NEROPE MIDLEJ MARTINELI BULGARELI. CPF/MF Nº 633.028.025-87. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 20/04/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CISO. CNPJ/MF Nº 14.356.414/0001-62. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO APOIO AOS BENEFICIARIOS DO CADASTRO ÚNICO). DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 08/05/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 VINCULADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 022/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: CTR ILHÉUS LTDA. CNPJ/MF Nº 15.143.568/0001-39. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA (NÃO INERTES) E CLASSE IIB (INERTES) GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 01º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 14/04/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: MARLENE BATISTA DOS SANTOS ALMEIDA. CPF/MF: 121.179.785-68. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERÔNIMO MACHADO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 12/05/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: CENTRO EDUCATIVO PADRE ROQUE. CNPJ: 09.206.197/0001-94. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PESSOA JURÍDICA PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA RAIMUNDO JERÔNIMO MACHADO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 02/05/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ N° 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF N° 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: RUTH DA SILVA BEZERRA CPF/MF: 205.982.035-91. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MARIA CREUZA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 23/05/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: VITALINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO. CPF/MF Nº 380.919.335-68. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE OTACIANA PINTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 01/05/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 00.100.536-2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO.

Vigência: 17/04/2025 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 17/04/2024.

Contratada: GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 63.201.867/0001-25, localizada na Av. Manoel Souza Chaves, 2585, Lot. Duas Barras, São Caetano, 45.607-300, Itabuna-BA, com **valor global de R\$ 178.709,70 (Cento E Setenta e Oito Mil, Setecentos e Nove Reais e Setenta Centavos)**, nº do contrato **180-S/2024**.

| UNIDADE | FONTE | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---------|----------|-----------|---------------------|
| 1919 | 15001002 | 2116 | 3.3.90.39 |
| 1919 | 16000000 | 2117 | 3.3.90.39 |
| 1919 | 16000000 | 2136 | 3.3.90.39 |
| 1919 | 16000000 | 2134 | 3.3.90.39 |

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 091-S/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.

Data do Contrato: 17 de abril de 2024.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

- **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70, nº do contrato: **177-S/2024**, tendo como valor global R\$ 55.341,50. (Cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|----------------------|----------|-------------------|---------------------|
| UNIDADE | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
| 1919 | 16000000 | 2121 | 339032 |
| 1919 | 15001002 | 2121 | 339032 |

- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, nº do contrato: **178-S/2024**, tendo como valor global R\$ 396,00. (Trezentos e noventa e seis reais)

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|----------------------|----------|-------------------|---------------------|
| UNIDADE | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
| 1919 | 16000000 | 2121 | 339032 |
| 1919 | 15001002 | 2121 | 339032 |

- **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, nº do contrato: **179-S/2024**, tendo como valor global R\$ 86.255,00. (Oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|----------------------|----------|-------------------|---------------------|
| UNIDADE | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
| 1919 | 16000000 | 2121 | 339032 |
| 1919 | 15001002 | 2121 | 339032 |

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 014/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** ALEX SANTOS GOMES - ME. CPF/MF nº 27.376.121/0001-99. **DO OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 11º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de 15/04/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023 VINCULADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ/MF Nº 60.701.190/0001-04. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ARRECADAÇÃO DE CONTAS), POR MEIO DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) EM PADRÃO FEBRABAN. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 23/05/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ N° 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°259/2023, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 046/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF N° 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** ASSOCIACAO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS E RECICLAVEIS DE ITABUNA – AACRRI, CNPJ: 42.306.706/0001-26. **DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRASPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS URBANOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES, COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS, EM ARÉAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO DESTE MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 1º Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo de R\$ 95.433,60 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), correspondente à média de 22,94%. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°259/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111.281-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.281-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 05.854.663/0001-97. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.069,39 (VINTE E CINCO MIL, SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE ABRIL 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111.281-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.281-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 08.528.076/0001-04. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.816,65 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE ABRIL 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111.281-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.281-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME - CNPJ Nº 03.983.321/0001-41. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.224,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE ABRIL 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2024**TERMO DE CONTRATO Nº:** 0163/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 122.509/2023**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Nº** 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**CONTRATADA:** RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.464.285/0001-14**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DE DIVERSOS BAIRROS EM ITABUNA-BA (REGIÃO 03)**VALOR:** R\$ 12.602.359,94 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA QUATRO CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 14 (CATORZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 8ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2024

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, aos **25 de Março de 2024**, para levar a efeito a sua **8ª Sessão Ordinária de 2024** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE**,

representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constatam da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 152(cento e cinquenta e dois) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J720/2023, J706/2023, J1043/2024, J1045/2024, J1044/2024, J1052/2024, J1078/2024, J1053/2024, J1075/2024, J1051/2024, J1046/2024, J1100/2024, J1103/2024, J1079/2024, J1049/2024, J1099/2024, J1047/2024, J1048/2024, J1060/2024, J1054/2024, J1055/2024, J1077/2024, J1050/2024, J1107/2024, J1134/2024, J1109/2024, J1108/2024, J1106/2024, J1104/2024, J1135/2024, J1105/2024, J770/2023, J772/2023, J771/2023.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

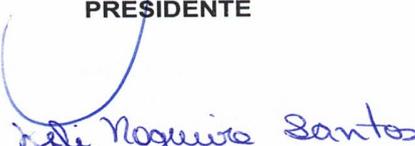
J1168/2024, J1087/2024, J1059/2024, J1115/2024, J1145/2024, J1172/2024, J1175/2024, J1058/2024, J1118/2024, J1170/2024, J1174/2024, J1148/2024, J1117/2024, J1036/2024, J1056/2024, J1034/2024, J1008/2024, J1162/2024, J1143/2024, J1161/2024, J1144/2024, J1146/2024, J1057/2024, J1147/2024, J1007/2024, J1176/2024, J1006/2024, J1035/2024, J1116/2024, J1173/2024, J1165/2024, J1171/2024, J1164/2024, J1169/2024, J1163/2024, J1158/2024, J1155/2024, J1154/2024, J1156/2024, J1157/2024, J1153/2024, J1140/2024, J1139/2024, J1160/2024, J1038/2024, J1042/2024, J1041/2024, J1040/2024, J1037/2024, J1039/2024, J1102/2024, J1074/2024, J1101/2024, J1073/2024, J1069/2024, J1093/2024, J1084/2024, J1094/2024, J1067/2024, J1076/2024, J1082/2024, J1081/2024, J1097/2024, J1065/2024, J1064/2024, J1063/2024, J1066/2024, J1068/2024, J1070/2024, J1071/2024, J1072/2024, J1095/2024, J1092/2024, J1085/2024, J1091/2024, J1090/2024, J1089/2024, J1088/2024, J1086/2024, J1098/2024, J1096/2024, J1061/2024, J1080/2024, J1062/2024, J1083/2024, J1159/2024, J1128/2024, J1126/2024, J1127/2024, J1129/2024, J1130/2024, J1131/2024, J1125/2024, J1124/2024, J1121/2024, J1123/2024, J1120/2024, J1122/2024, J1119/2024, J1114/2024, J1152/2024, J1151/2024, J1138/2024, J1113/2024, J1111/2024, J1112/2024, J1110/2024, J1132/2024, J1137/2024, J1150/2024, J1149/2024, J1142/2024, J1141/2024, J1136/2024, J1133/2024, J1167/2024, J1166/2024, J1033/2024.

Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **25 de Março de 2024**.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE


DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8347-28C2-3080-5097-DACA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8347-28C2-3080-5097-DACA



Hash do Documento

1d3d404cb8a2c4529e09310c82d05e343152296ecf25f44adbf00fa7fc78c1fd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/04/2024 17:43 UTC-03:00